



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA
UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DATA: 05.03.2021

RATIFICAÇÃO: 05.03.2021

ANEXOS

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.993.698/0001-07
VALOR TOTAL R\$ 11.980,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 21 / 2021
Em 03 / maio de 2021

Funcionário



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de Bombas de Infusão para utilização na UPA 24 Horas.

Justificativa:

Considerando aumento de casos de Covid-19 com sintomas leves, médios e graves;

Considerando a falta de leitos nas referências municipais e aumento no tempo de permanência de pacientes na UPA 24 horas;

Considerando que o aparelho é essencial para manejo dos medicamentos de pacientes com síndrome respiratória e de porta entrada de emergência;

Considerando que o aparelho em questão gera economicidade de tempo para os profissionais que atuam na unidade e facilita a correta dosagem dos medicamentos prescritos, gerando economicidade de materiais e recursos humanos;

Considerando o aumento no número de atendimentos na unidade de pronto atendimento em relação ao número de profissionais disponíveis, visando suprir a demanda e prestar melhor atendimento ao público.

Considerando que o equipamento disponível na unidade apresentou problemas de funcionamento, havendo dificuldade na aquisição de materiais para sua correta manutenção devida ser equipamento antigo de marca importada, não havendo tempo hábil para procedimento licitatório, solicita-se assim dispensa de licitação em caráter emergencial.

Da empresa e do valor:

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.993.698/0001-07, com sede na rua Lidio Oltramari, nº 1796, Fraron, Pato Branco-PR, Cep: 85.503-381, contato (46) 3224-7700.

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)**.


Anderson Manique Barreto
Prefeito





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 03 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Bombas de Infusão para utilização na UPA 24 Horas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 69/2021 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.993.698/0001-07, com sede na rua Lidio Oltramari, nº 1796, Fraron, Pato Branco-PR, Cep: 85.503-381, contato (46) 3224-7700.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)**.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **1000MEDIC DISTRIBUIDORA**



IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

- 4.1. Considerando aumento de casos de Covid-19 com sintomas leves, médios e graves;
- 4.2. Considerando a falta de leitos nas referências municipais e aumento no tempo de permanência de pacientes na UPA 24 horas;
- 4.3. Considerando que o aparelho é essencial para manejo dos medicamentos de pacientes com síndrome respiratória e de porta entrada de emergência;
- 4.4. Considerando que o aparelho em questão gera economicidade de tempo para os profissionais que atuam na unidade e facilita a correta dosagem dos medicamentos prescritos, gerando economicidade de materiais e recursos humanos;
- 4.5. Considerando o aumento no número de atendimentos na unidade de pronto atendimento em relação ao número de profissionais disponíveis, visando suprir a demanda e prestar melhor atendimento ao público.
- 4.6. Considerando que o equipamento disponível na unidade apresentou problemas de funcionamento, havendo dificuldade na aquisição de materiais para sua correta manutenção devida ser equipamento antigo de marca importada, não havendo tempo hábil para procedimento licitatório, solicita-se assim dispensa de licitação em caráter emergencial.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.



5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

5.5. A empresa que apresentou a menor cotação é de **grande porte** e esta dispensa se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de aquisição baseado no interesse público, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade, sendo considerado o que rege o artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; onde diz que a licitação dispensável de compra deverá ser feita **preferencialmente** de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6. Considerando que esta caracteriza aquisição emergencial devido aumento de casos de COVID-19 em nosso município e região, considerando a maior permanência de pacientes em leitos da UPA 24 horas devido a falta de leitos apresentada, considerando diferença notória nos valores cotados entre a 1ª colocada (grande porte) e 2ª colocada (ME), considerando a localização das mesmas e a disponibilidade de estoque para o item da requisição que influenciarão no tempo de entrega, justifica-se a escolha pela 1ª proposta.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.3. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade



verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.5. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

6.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

6.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.11. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

6.12. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.13. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.14. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

7. Das Obrigações da Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



- 7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.
- 7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Do Local, Prazos de Execução Critérios de Aceitação do Objeto:

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, emitidos pelo Município.
- 8.2. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.3. A entrega do objeto dever ser nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, 147, Centro.
- 8.4. Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 8.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).
- 8.6. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



9. Prazo de Vigência:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por



conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Gestor e Fiscal do Contrato:

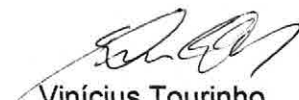
13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizatto Fontanive, decreto nº 7.474/2021.

14. Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor


Verusca C. Pizatto Fontanive
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 69/2021

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2021

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	2,00	UN	20969	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR PARA INFUSAO DE SOLUCOES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRONICO PROGRAMAVEL. UTILIZA EQUIPO DESCARTAVEL, SISTEMA DE PROPULSAO PERISTALTICO LINEAR, DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO DE $\pm 5\%$ DA VAZAO PROGRAMADA, COM TRES TIPOS DE PROGRAMACAO DE INFUSAO: ENTERAL, MEDICACAO PARENTERAL E NUTRICAO PARENTERAL, PARA AS QUAIS E POSSIVEL SELECIONAR TRES TIPOS DE PROTOCOLO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRACAO X DOSE. VAZAO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPOREO MAXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRACAO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 μ G/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENCAO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTAVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTAVEL: VAZAO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. POSSUI AS SEGUINTE FUNCOES DURANTE A INFUSAO: MODO TRANSPORTE, TITULACAO, BALANCO HIDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA (BOLHA DE AR), AJUSTE DE OCLUSAO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBE O PESO E A CONCENTRACAO EM INFUSOES NO PROTOCOLO PESO X CONCENTRACAO X DOSE) E MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO. DISPLAY COM APRESENTACAO CONSTANTE DA VAZAO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO	5.990,00	11.980,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



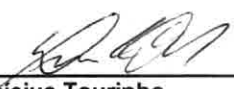
				RESTANTE DA INFUSAO OU APRESENTA A VAZAO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSAO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRACAO X DOSE. DETECTOR DE AR ULTRASSONICO REGULAVEL ENTRE ALARME IMEDIATO, E SENSOR DE PRESSAO REGULAVEL DE 20 A 120 KPA. PRE-ALARME: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSAO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSAO COMPLETA, INFUSAO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRITICA E ERRO DE PROGRAMACAO. BATERIA RECARREGAVEL DE NIQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DO USUARIO NO IDIOMA, OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 50/60 HZ. PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. ACOMPANHA 200 EQUIPOS COMPATIVEL COM A BOMBA COM O VENCIMENTO DECORRIDO NO MAXIMO 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO ITEM, OU SEJA: RESTANDO 2/3 DO PRAZO TOTAL DO VENCIMENTO DESSE PRODUTO		
VALOR TOTAL DOS ITENS						11.980,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA UPA 24 HORAS.

Dotação orçamentária:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPARTAMENTO DE SAUDE	1024	3274	0601	10	301	19	1	59	449052080000

Usuário emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA



Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde
Vinícius Tourinho
Secretário Mun. de Saúde
D.7.471 de 04/01/2021





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS BOMBAS DE INFUSÃO.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1024	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	556	3274	4.4.90.52.08

Coronel Vivida, 02 de março de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 09:41

Para: 'Promedi licitacao'; 'Promedic Saude'; 'farmaceutico'; 'Ingridy'; 'vendas6@milmedic.com.br'; 'vendas1@medpropr.com.br'

Assunto: ENC: ORÇAMENTO EMERGENCIAL

Prioridade: Alta

Bom dia, solicito orçamento acompanhado dos dados da empresa. Se possível, encaminhar junto as certidões negativas.

Caso não tenham interesse em cotar, peço que informem.

QUANTIDADE	ITEM	COD PMCV	DESCRIÇÃO
5	UN	20646	ACIDO PERACETICO 4,5%, EMBALAGEM COM 5 LITROS
	UN	20969	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR PARA INFUSAO DE SOLUCOES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRONICO PROGRAMAVEL. UTILIZA EQUIPO DESCARTAVEL, SISTEMA DE PROPULSAO PERISTALTICO LINEAR, DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO DE $\pm 5\%$ DA VAZAO PROGRAMADA, COM TRES TIPOS DE PROGRAMACAO DE INFUSAO: ENTERAL, MEDICACAO PARENTERAL E NUTRICAO PARENTERAL, PARA AS QUAIS E POSSIVEL SELECIONAR TRES TIPOS DE PROTOCOLO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRACAO X DOSE. VAZAO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPOREO MAXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRACAO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 μ G/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENCAO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTAVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTAVEL: VAZAO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. POSSUI AS SEGUINTE FUNCOES DURANTE A INFUSAO: MODO TRANSPORTE, TITULACAO, BALANCO HIDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA (BOLHA DE AR), AJUSTE DE OCLUSAO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBE O PESO E A CONCENTRACAO EM INFUSOES NO PROTOCOLO PESO X CONCENTRACAO X DOSE) E MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO. DISPLAY COM APRESENTACAO CONSTANTE DA VAZAO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSAO OU APRESENTA A VAZAO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSAO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRACAO X DOSE. DETECTOR DE AR ULTRASSONICO REGULAVEL ENTRE ALARME IMEDIATO, E SENSOR DE PRESSAO REGULAVEL DE 20 A 120 KPA. PRE-ALARMES: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSAO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSAO COMPLETA, INFUSAO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRITICA E ERRO DE PROGRAMACAO. BATERIA RECARREGAVEL DE NIQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DO USUARIO NO IDIOMA, OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 50/60 HZ. PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. ACOMPANHA 200 EQUIPOS COMPATIVEL COM A BOMBA COM O VENCIMENTO DECORRIDO NO MAXIMO 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO ITEM, OU SEJA: RESTANDO 2/3 DO PRAZO TOTAL DO VENCIMENTO DESSE PRODUTO

CNPJ: 76.995.455/0001-56

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

GRATA.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Agente Administrativo

Flaviane Gubert Siqueira



De: 1000Medic - Thaís <licitacao@1000medic.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 08:27
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO EMERGENCIAL
Anexos: Thaís Fernandes.jpg; CNDT.pdf; CNPJ.pdf; ESTADUAL.pdf; FEDERAL.pdf; FGTS.pdf; MUNICIPAL.pdf; PROPOSTA BOMBA DE INFUSAO CORONEL VIVIDA.pdf; 6 - Certificado INMETRO (SN-S) ok.pdf; ANVISA BOMBA DE INFUSÃO.pdf; CATALOGO SN-S.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia Flaviane!
Segue em anexo orçamento solicitado, encaminho ainda documentação técnica do item.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente.



Thaís Fernandes
Comercial

+55 (46) 98814 0484
vendas2@1000medic.com.br
F +55 (46) 3224 7700
W 1000medic.com.br

AVISO LEGAL: O conteúdo desta mensagem eletrônica e seus anexos, que serão denominados apenas como "Informações", são classificados como CONFIDENCIAIS. O acesso a essas informações é permitido apenas a pessoas autorizadas. Caso tenha recebido por engano, certamente você não é o seu destinatário e/ou não possui autorização para acessá-las. Desse modo, solicitamos que informe imediatamente ao remetente e descarte as informações de maneira irrecuperável. O uso indevido dessas informações implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis.

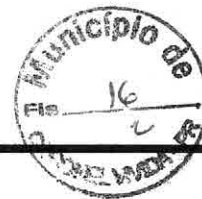
De: "Flaviane Gubert Siqueira" <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Para: "MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS" <farmaceutico@multishop.com.br>, "farmaceutico" <farmaceutico@multihosp.com.br>, "ABC Financeiro (Férias coletivas 17/12 a 04/01)" <financeiro@abcdistribuidora.far.br>, "vendas6" <vendas6@1000medic.com.br>, vendas1@medpropr.com.br, vendas6@milmedic.com.br
Enviadas: Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 15:34:31
Assunto: ENC: ORÇAMENTO EMERGENCIAL

Reencaminhando

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Coronel Vivida - PR



Flaviane Gubert Siqueira

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 13:22
Para: '1000Medic - Thaís'
Assunto: RES: RES: ORÇAMENTO EMERGENCIAL

Legal, é para dispensa de licitação, similar a compra direta.

Grata.

Att,

Flaviane Gubert Siqueira

Assessoria Executiva
Secretaria Municipal de Saúde
Coronel Vivida- PR
(46) 3232 – 1435

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

De: 1000Medic - Thaís [mailto:licitacao@1000medic.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 12:01
Para: flaviane
Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO EMERGENCIAL

Oii!
Sim.. estão inclusos 200 equipos,

Esse orçamento é para estimativa ou compra direta?

Atenciosamente.

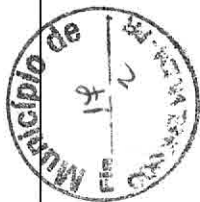


Thais Fernandes
Comercial

+55 (46) 98814 0484
vendas2@1000medic.com.br
F +55 (46) 3224 7700
W 1000medic.com.br

AVISO LEGAL: O conteúdo desta mensagem eletrônica e seus anexos, que serão denominados apenas como "Informações", são classificados como CONFIDENCIAIS. O acesso a essas informações é permitido apenas a pessoas autorizadas. Caso tenha recebido por engano, certamente você não é o seu destinatário e/ou não possui autorização para acessá-las. Desse modo, solicitamos que informe imediatamente ao remetente e descarte as informações de maneira irrecuperável. O uso indevido dessas informações implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis.

De: "flaviane" <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Para: "licitacao" <licitacao@1000medic.com.br>



PROPOSTA COMERCIAL

BOMBAS INFUSORAS - SINO MDT

Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Cidade: Coronel Vivida
A/C: Setor de Compras

Modalidade: Cotação de Preços
Validade da proposta: 05 (cinco) dias

1000Medic Distribuidora Imp. Exp. de Medicamentos Ltda
Rua Lídio Oltramari, 1.796 - Fraron
85.503-381, Pato Branco PR
(046) 3224-7700

ITEM 01 – Especificações

BOMBA INFUSORA PARA EQUIPO
Modelo: SN-S

Realiza a verdadeira infusão inteligente, tornando todo o processo mais preciso e eficiente, altamente necessário em hospitais, especialmente em UTI e UTIN.

Avançada e Popular, permite a interconexão de cada bomba pelo modo Relay.

Observação: Equipo Universal

Imagem Ilustrativa

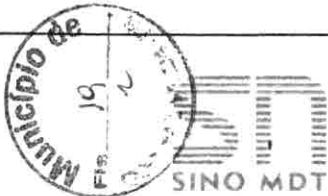


Registro Anvisa: 80207450019

Quantidade: 02 (duas) unidades

Valor Unitário: R\$ 5.990,00
 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Valor Total: R\$ 11.980,00
 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta Reais)



Condições Comerciais:

- Consumo livre de Equipos;
- Condições de Pagamento: Via depósito;
- Frete: CIF;
- Previsão de Entrega: Imediata;
- Garantia: 12 (doze) meses (exceto por uso inadequado);
- Validade da Proposta: 05 (cinco) dias.

Contatos Comerciais:

Para maiores esclarecimentos em relação as condições da proposta favor contatar nosso departamento comercial conforme dados abaixo:

Thaís Fernandes

Telefone/WhatsApp: (46) 9 8814-0484 | (46) 3224-7700 | E-mail: licitacao@1000medic.com.br

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2021.


Tatiana Trevisan
Administradora
RG: 715.938 SSP/MCPF 534903201-15
CPF: 534.903.201-15
Sócia – Administradora

05.993.698/0001-071
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMP. EXP.
DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1786
FRANON - CEP 85.503-381
PATO BRANCO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.993.698/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 1000MEDIC	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LIDIO OLTRAMARI	NÚMERO 1796	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.503-381	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3224-7700
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2021 às 08:17:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.993.698/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:04 do dia 23/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2021.

Código de controle da certidão: **8808.093E.0819.14BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023533601-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.993.698/0001-07**

Nome: **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF...: 05.993.698/0001-07
CADASTRO...: 000002313100
ENDEREÇO...: RUA LIDIO OLTRAMARI, 001796 - FRARON
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 18 de Fevereiro de 2021.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0009630/2021

Código de autenticidade da certidão: 114261462114261

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.993.698/0001-07

Razão

1 0 0 0MEDIC DISTRIB IMPORT EXPORT DE MEDIC LTDA

Social:

Endereço: R LIDIO OLTRAMARI 1796 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-381

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 04/03/2021

Certificação Número: 2021020301351756922995

Informação obtida em 09/02/2021 17:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.993.698/0001-07

Certidão n°: 30767964/2020

Expedição: 18/11/2020, às 18:08:17

Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.993.698/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

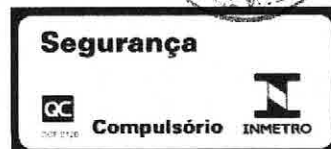
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO

CERTIFICATE



Certificado número: QC-0702-19.06. Emitido em: 03/12/2019. Página 1 de 3

Certificado número *Certificate number*

QC-0702-19.06

Requerente *Applicant*

100MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 05.993.698/0001-07
RUA LIDIO OLTRAMARI, 1796 – 85503381 – Pato Branco – Paraná

Fabricante *Manufacturer*

Sino Medical-Device Technology Co., Ltd.
Add: 6th Floor, Building 15, No. 1008, Songbai Road, Nanshan
District, Shenzhen City, P.R. China.

Produto Certificado <i>Certified Product</i>	Modelos <i>Models</i>	Marca <i>Mark</i>	Especificação do Produto <i>Specification of the Product</i>
ANEXO A	ANEXO A	ANEXO A	ANEXO A

Programa de certificação ou Portaria

Certification program or regulation

n.º 54, de 01 de Fevereiro de 2016

Modelo de certificação

Certification model

Model 5 (Com ensaios no produto e avaliação do sistema da qualidade)
Model 5 (With product testing and quality management system evaluation)

Emissão *Date of issue*

03/12/2019

Validade *Expiry date*

03/12/2024

Normas Aplicáveis

Applicable Standard

ABNT NBR IEC 60601-1:2016; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017,
ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014;
ABNT NBR IEC 60601-1-8: 2014; ABNT NBR IEC 60601-2-24: 2015

Relatório de ensaio

Test report

66.66T.18.141.01 (18/06/2019); WT178004399 (15/08/2017),
66.66T.18.142.01 (18/06/2019); 66.66T.18.143.01 (18/09/2019)
TÜV SÜD Certification and Testing (China) Co., Ltd. Guangzhou
Shenzhen Academy of Metrology & Quality Inspection

Arquivo Técnico da QC

QC Technical File

QC-0702-19

Relatório de auditoria

Audit report

11/09/2019

LISTA DE ACESSÓRIOS (Se aplicável)
list of accessories (if applicable)

Adaptador Fonte de Alimentação
Modelo: LXCP30-015B
Fabricante: Shenzhen Longxc Power Supply Co., Ltd



Marcelo E. Carrenho

MARCELO ESPOSITO

CARRENHO:22482762812

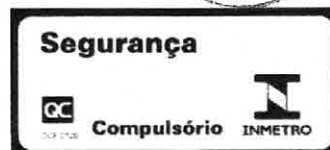
Diretor / Director / CREA SP 5069158903

Assinado de forma digital por MARCELO
ESPOSITO CARRENHO:22482762812
Dados: 2019.12.03 16:13:08 -03'00'



CERTIFICADO

CERTIFICATE



Certificado número:QC-0702-19.06. Emitido em:03/12/2019. Página 2 de 3

ANEXO A

Produto Certificado <i>Certified Product</i>	Modelos <i>Models</i>	Marca <i>Mark</i>	Especificação do Produto <i>Specification of the Product</i>
Bomba de Infusão	SN-S1A	SINO MDT	- Fonte de alimentação: - Entrada do Equipamento: 15Vc.c., 2A - Entrada da fonte de alimentação: 100- 240Vc.a., 50-60 Hz, 0,8A, - Saída da Fonte de Alimentação: 15Vc.c., 2A - Classe de proteção contra choque elétrico: Classe II - Grau de proteção contra penetração nociva de água: IP32 - Modo de operação: Contínua - Parte aplicada Tipo CF
Bomba de Infusão	SN-S1	SINO MDT	- Fonte de alimentação: - Entrada do Equipamento: 15Vc.c., 2A - Entrada da fonte de alimentação: 100- 240Vc.a., 50-60 Hz, 0,8A, - Saída da Fonte de Alimentação: 15Vc.c., 2A - Classe de proteção contra choque elétrico: Classe II - Grau de proteção contra penetração nociva de água: IP32 - Modo de operação: Contínua - Parte aplicada Tipo CF
Bomba de Infusão	SN-S2	SINO MDT	- Fonte de alimentação: - Entrada do Equipamento: 15Vc.c., 2A - Entrada da fonte de alimentação: 100- 240Vc.a., 50-60 Hz, 0,8A, - Saída da Fonte de Alimentação: 15Vc.c., 2A - Classe de proteção contra choque elétrico: Classe II - Grau de proteção contra penetração nociva de água: IP32 - Modo de operação: Contínua - Parte aplicada Tipo CF
Bomba de Infusão	SN-S2A	SINO MDT	- Fonte de alimentação: - Entrada do Equipamento: 15Vc.c., 2A - Entrada da fonte de alimentação: 100- 240Vc.a., 50-60 Hz, 0,8A, - Saída da Fonte de Alimentação: 15Vc.c., 2A - Classe de proteção contra choque elétrico: Classe II - Grau de proteção contra penetração nociva de água: IP32 - Modo de operação: Contínua - Parte aplicada Tipo CF

Relação de documentos *Document List*

Documentos	Descrição dos Documentos	Versão/ Emissão
Manual de Instruções de uso	Série SN S	Versão 1.0
Software	NA	V4.72
Registro Mestre do Produto	SNQR-40205	2019-08-22
Registro Histórico do Produto	SNQR-40205	2019-08-22





CERTIFICADO

CERTIFICATE



Certificado número:QC-0702-19.06. Emitido em:03/12/2019. Página 3 de 3

OBSERVAÇÕES

REMARKS

A QCCERT por este meio declara que o produto acima mencionado foi certificado com base em um ensaio de tipo de acordo com as normas acima mencionadas, uma inspeção do local de produção com base em programas de certificação ou portarias acima mencionadas e um contrato de certificação do INMETRO.

QCCERT hereby declares that the above mentioned product has been certified on the basis of a type test according to the above mentioned standards, an inspection of the production location on the basis of above mentioned certification programs or regulations and an INMETRO certification agreement.

Certificado de Conformidade é válido somente acompanhado de todas páginas, da página 1 a 3.
This Certificate of Conformity is only valid when accompanied of all the pages, page 1 to 3.

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações emitidas pelo Organismo de Certificação de Produtos previsto nos Requisitos de Avaliação da Conformidade específicos. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de certificados do INMETRO.

The validity of this Certificate is subject to the realization of "regular continuance evaluations" and the processing of any possible non-compliance in accordance with guidelines issued by the Product Certification Body and specified in the particular Compliance Evaluation Requirements. To check the current condition of validity of this Certificate of Conformity, the database of products and services certified by INMETRO must be consulted.

A QCCERT é um Organismo de Certificação acreditado pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), por este meio concede o direito de usar a marca de certificação do INMETRO.

QCCERT, a Certification Body accredited by CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), hereby grants the right to use the INMETRO certification mark

O produto e suas variações aceitáveis estão especificados no certificado e nos documentos aqui referidos.
The product and any acceptable variation thereto is specified in this certificate and the documents herein referred to.

A marca de certificação do INMETRO deve ser aplicada ao produto conforme especificado neste certificado, pela duração do contrato de certificação do INMETRO e de acordo com as condições do contrato de certificação, prevista pela portaria vigente.
The INMETRO certification mark shall be applied to the product as specified in this certificate for the duration of the INMETRO certification agreement and under the conditions of the certification agreement, as described by the ordinance.

HISTÓRICO DA CERTIFICAÇÃO

CERTIFICATION HISTORY

Data/Date	Descrição/ Description
03/12/2019	Certificação Inicial





Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ	05.993.698/0001-07	Autorização	8.02.074-5
Produto	bOMBA DE INFUSÃO		

Modelo Produto Médico

SN-A1

SN-A1A

SN-A2

SN-A2T

SN-S1

SN-S1A

SN-S2

SN-S2A

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
-----------------	----------	-------------------------------------

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico	Bomba de Infusao
Registro	80207450019
Processo	25351.245680/2020-91
Fabricante Legal	• FABRICANTE: SINO MEDICAL-DEVICE TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	20/04/2030

Voltar



Flaviane Gubert Siqueira

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 11:50
Para: 'carla.conde.isa@gmail.com'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO EMERGENCIAL

Prioridade: Alta

Bom dia, solicito orçamento acompanhado dos dados da empresa. Se possível, encaminhar junto as certidões negativas da empresa.

Caso não tenham interesse em cotar, peço que informem.

QUANTIDADE	ITEM	COD PMCV	DESCRIÇÃO
5	UN	20646	ACIDO PERACETICO 4,5%, EMBALAGEM COM 5 LITROS
2	UN	20969	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR PARA INFUSAO DE SOLUCOES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRONICO PROGRAMAVEL. UTILIZA EQUIPO DESCARTAVEL, SISTEMA DE PROPULSAO PERISTALTICO LINEAR, DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO DE $\pm 5\%$ DA VAZAO PROGRAMADA, COM TRES TIPOS DE PROGRAMACAO DE INFUSAO: ENTERAL, MEDICACAO PARENTERAL E NUTRICAO PARENTERAL, PARA AS QUAIS E POSSIVEL SELECIONAR TRES TIPOS DE PROTOCOLO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRACAO X DOSE. VAZAO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPOREO MAXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRACAO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 μ G/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENCAO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTAVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTAVEL: VAZAO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. POSSUI AS SEGUINTE FUNCOES DURANTE A INFUSAO: MODO TRANSPORTE, TITULACAO, BALANCO HIDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA (BOLHA DE AR), AJUSTE DE OCLUSAO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBE O PESO E A CONCENTRACAO EM INFUSOES NO PROTOCOLO PESO X CONCENTRACAO X DOSE) E MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO. DISPLAY COM APRESENTACAO CONSTANTE DA VAZAO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSAO OU APRESENTA A VAZAO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSAO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRACAO X DOSE. DETECTOR DE AR ULTRASSONICO REGULAVEL ENTRE ALARME IMEDIATO, E SENSOR DE PRESSAO REGULAVEL DE 20 A 120 KPA. PRE-ALARMES: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSAO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSAO COMPLETA, INFUSAO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRITICA E ERRO DE PROGRAMACAO. BATERIA RECARREGAVEL DE NIQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DO USUARIO NO IDIOMA, OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 50/60 HZ. PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. ACOMPANHA 200 EQUIPOS COMPATIVEL COM A BOMBA COM O VENCIMENTO DECORRIDO NO MAXIMO 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO ITEM, OU SEJA: RESTANDO 2/3 DO PRAZO TOTAL DO VENCIMENTO DESSE PRODUTO

Quanto aos equipos, preferencialmente que a bomba seja compatível com equipo simples/universal.

GRATA.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Agente Administrativo



São equípos uníversal 14:46



Nasa Carla Bomba Infusão

📷 Foto



Esta 8.400

15:01

Nasa Carla Bomba Infusão

📄 Bomba de Infusão Yonah Claudete.pdf (2 páginas)



Esta 9.200,00

15:01

Tu chegou a encaminhar no email?



Digite uma mensagem...



[Handwritten signature]

ORÇAMENTO



Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	2	ud	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR PARA INFUSAO DE SOLUCOES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRONICO PROGRAMAVEL. UTILIZA EQUIPO DESCARTAVEL, SISTEMA DE PROPULSAO PERISTALTICO LINEAR, DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO DE ± 5% DA VAZAO PROGRAMADA, COM TRES TIPOS DE PROGRAMACAO DE INFUSAO: ENTERAL, MEDICACAO PARENTERAL E NUTRICAO PARENTERAL, PARA AS QUAIS E POSSIVEL SELECIONAR TRES TIPOS DE PROTOCOLO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRACAO X DOSE. VAZAO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPOREO MAXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRACAO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 µG/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENCAO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 µG/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 µG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTAVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTAVEL: VAZAO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. POSSUI AS SEGUINTE FUNCOES DURANTE A INFUSAO: MODO TRANSPORTE, TITULACAO, BALANCO HIDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA (BOLHA DE AR), AJUSTE DE OCLUSAO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBE O PESO E A CONCENTRACAO EM INFUSOES NO PROTOCOLO PESO X CONCENTRACAO X DOSE) E MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO. DISPLAY COM APRESENTACAO CONSTANTE DA VAZAO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSAO OU APRESENTA A VAZAO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSAO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRACAO X DOSE. DETECTOR DE AR ULTRASSONICO REGULAVEL ENTRE ALARME IMEDIATO, E SENSOR DE PRESSAO REGULAVEL DE 20 A 120 KPA. PRE-ALARME: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSAO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSAO COMPLETA, INFUSAO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRITICA E ERRO DE PROGRAMACAO. BATERIA RECARREGAVEL DE NIQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DO USUARIO NO IDIOMA, OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 50/60 HZ. PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. ACOMPANHA 200 EQUIPOS COMPATIVEL COM A BOMBA COM O VENCIMENTO DECORRIDO NO MAXIMO 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO ITEM, OU SEJA: RESTANDO 2/3 DO PRAZO TOTAL DO VENCIMENTO DESSE PRODUTO	8400,00	16800,00
VALOR TOTAL R\$						16.800,00

Ass: _____ CARLA

Razão social: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA

CNPJ: 31.505.913/0001-93

Telefone: 11 997026676

endereço: SÃO PAULO

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.505.913/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA CAROLINA DE OLIVEIRA 46891631890

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANA CAROLINA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ERNESTO VAN DYCK	NÚMERO 371-A	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 04.412-010	BAIRRO/DISTRITO AMERICANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIXHOSP@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4304-6555
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **10:42:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA 46891631890
CNPJ: 31.505.913/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:15 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **D86A.0083.B0B0.EE10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.505.913/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21020437325-31

Data e hora da emissão 25/02/2021 11:20:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA 46891631890 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.505.913/0001-93

Certidão n°: 7189359/2021

Expedição: 25/02/2021, às 11:23:20

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA 46891631890 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.505.913/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Flaviane Gubert Siqueira



De: Alessandro Dalalio <aledalalio@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 20:50
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Proposta
Anexos: Proposta Prefeitura de Coronel Vivida - Bomba (22-02-21).pdf; Catálogo Terumo.pdf

Boa Noite,

Segue proposta em anexo de bomba infusora,

Devido a pandemia nosso estoque está com grande rotatividade, o que quer dizer que não podemos garantir estoque, somente mediante reserva ou confirmação de compra.

Fico a disposição para eventuais dúvidas,

Alessandro Dalálío
(44) 99948-7374

→ Solicitação via telefone (chromada)

Ao

Município de Coronel Vivida
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Centro - Coronel Vivida - PR - CEP: 85.550-000
A/C Sra. Flaviane Gubert Siqueira (Email: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br)

Proposta

Venda

Material	Valor unitário	Quantidade
Bomba de Infusão, marca Terumo, modelo TE-835 com 200 equipamentos Parenterais	R\$ 10.300,00	02
TOTAL	R\$ 20.600,00	

Condições

Pagamento: Empenho
Entrega: Imediata (Enquanto durar o estoque)
Frete: Pago
Validade da Proposta: 10 dias

Curitiba, 22 de fevereiro de 2021

Alessandro Torres Dalálio
Cel.: (44) 99948-7374
E-mail: aledalalio@gmail.com

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Avenida Paraná, nº 202 - sala 801, Cabral - Curitiba / PR - CEP: 80.035-130
Telefone: (41) 3079-3771
CNPJ 37.541.551/0001-72





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.541.551/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/06/2020

NOME EMPRESARIAL
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CIRURGICA BOA VISTA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARANA

NÚMERO
202

COMPLEMENTO
LOJA 801 ANDAR 08 COND CABRAL
TOWER CENTRO

CEP
80.035-130

BAIRRO/DISTRITO
CABRAL

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@CIRURGICABOAVISTA.COM

TELEFONE
(41) 9945-0217/ (41) 9595-6462

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2021 às 10:57:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Flaviane Gubert Siqueira

De: AMARILDO BASEGGIO <disprobel@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 09:44
Para: flaviane@coronelviviada.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO EMERGENCIAL



Bom dia

Não trabalhamos com os itens solicitados

Atenciosamente, Bruna

DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

CNPJ: 82.291.311/0001-11 IE: 32.102.692-30

Contato: (46) 3524-2405 / (46) 3523-1390 / (46) 2025-1015 / WhatsApp: (46) 9 9934-8930

Rua Santo Antonio, 151 Cristo Rei - Francisco Beltrão - Paraná

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelviviada.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 09:34

Para: dihosmed@hotmail.com <dihosmed@hotmail.com>; 'Dihosmed Faturamento'

<faturamento.dihosmed@gmail.com>; 'AMARILDO BASEGGIO' <disprobel@hotmail.com>; 'Dental Oeste'

<vendas1.dentaloeste@gmail.com>; 'Dental Sol Sul' <dentalmedchico@outlook.com>; 'DENTAL SHOW-COM DE

PROD ODONTOL' <dentalshow@hotmail.com>; cirurgicaaitamaraty.vendas@gmail.com

<cirurgicaaitamaraty.vendas@gmail.com>; 'IMPORTANTE - Asthamed' <vendas08@asthamed.com.br>; 'Cirúrgica

Plena' <publico@cirurgicaplena.com.br>; vendas1@cirupar.com.br <vendas1@cirupar.com.br>; 'Hortoplus Prod.

Odontológicos e Hospitalares' <vendas.hortoplus@hotmail.com>; 'Juliane Emrich' <vendas1medicatto@gmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO EMERGENCIAL

Bom dia, solicito orçamento acompanhado dos dados da empresa. Se possível, encaminhar junto as certidões negativas.

Caso não tenham interesse em cotar, peça que informem.

QUANTIDADE	ITEM	COD PMCV	DESCRIÇÃO
5	UN	20646	ACIDO PERACETICO 4,5%, EMBALAGEM COM 5 LITROS
2	UN	20969	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR PARA INFUSAO DE SOLUCOES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRONICO PROGRAMAVEL. UTILIZA EQUIPO DESCARTAVEL, SISTEMA DE PROPULSAO PERISTALTICO LINEAR, DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO DE $\pm 5\%$ DA VAZAO PROGRAMADA, COM TRES TIPOS DE PROGRAMACAO DE INFUSAO: ENTERAL, MEDICACAO PARENTERAL E NUTRICAO PARENTERAL, PARA AS QUAIS E POSSIVEL SELECIONAR TRES TIPOS DE PROTOCOLO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRACAO X DOSE. VAZAO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPOREO MAXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRACAO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 μ G/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENCAO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTAVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTAVEL: VAZAO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. POSSUI AS SEGUINTE FUNCOES DURANTE A INFUSAO: MODO TRANSPORTE, TITULACAO, BALANCO HIDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA (BOLHA DE AR), AJUSTE DE OCLUSAO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBE O PESO E A CONCENTRACAO EM INFUSOES NO

		PROTOCOLO PESO X CONCENTRACAO X DOSE) E MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO. DISPLAY COM APRESENTACAO CONSTANTE DA VAZAO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSAO OU APRESENTA A VAZAO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSAO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRACAO X DOSE. DETECTOR DE AR ULTRASSONICO REGULAVEL ENTRE ALARME IMEDIATO, E SENSOR DE PRESSAO REGULAVEL DE 20 A 120 KPA. PRE-ALARME: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSAO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSAO COMPLETA, INFUSAO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRITICA E ERRO DE PROGRAMACAO. BATERIA RECARREGAVEL DE NIQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DO USUARIO NO IDIOMA, OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 50/60 HZ. PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. ACOMPANHA 200 EQUIPOS COMPATIVEL COM A BOMBA COM O VENCIMENTO DECORRIDO NO MAXIMO 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO ITEM, OU SEJA: RESTANDO 2/3 DO PRAZO TOTAL DO VENCIMENTO DESSE PRODUTO
--	--	--

GRATA.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.291.311/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1990
NOME EMPRESARIAL AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISPROBEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR SALA 01
CEP 85.602-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO STELLA_DISPROBEL@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3524-2405		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **10:58:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Flaviane Gubert Siqueira



De: Dental Oeste <vendas1.dentaloeste@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 10:26
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO EMERGENCIAL

Bom dia

Não trabalhamos com estes itens.

Att, Karine
Dental Oeste Eireli

Em seg., 22 de fev. de 2021 às 09:42, Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, solicito orçamento acompanhado dos dados da empresa. Se possível, encaminhar junto as certidões negativas.

Caso não tenham interesse em cotar, peço que informem.

QUANTIDADE	ITEM	COD PMCV	DESCRIÇÃO
5	UN	20646	ACIDO PERACETICO 4,5%, EMBALAGEM COM 5 LITROS
2	UN	20969	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR PARA INFUSAO DE SOLUCOES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRONICO PROGRAMAVEL. UTILIZA EQUIPO DESCARTAVEL, SISTEMA DE PROPULSAO PERISTALTICO LINEAR, DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO DE $\pm 5\%$ DA VAZAO PROGRAMADA, COM TRES TIPOS DE PROGRAMACAO DE INFUSAO: ENTERAL, MEDICACAO PARENTERAL E NUTRICAO PARENTERAL, PARA AS QUAIS E POSSIVEL SELECIONAR TRES TIPOS DE PROTOCOLO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRACAO X DOSE. VAZAO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPOREO MAXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRACAO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 μ G/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENCAO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTAVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTAVEL: VAZAO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. POSSUI AS SEGUINTE FUNCOES DURANTE A INFUSAO: MODO TRANSPORTE, TITULACAO, BALANCO HIDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA (BOLHA DE AR), AJUSTE DE OCLUSAO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBE O PESO E A CONCENTRACAO EM INFUSOES NO PROTOCOLO PESO X CONCENTRACAO X DOSE) E MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO. DISPLAY COM APRESENTACAO CONSTANTE DA VAZAO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSAO OU APRESENTA A VAZAO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSAO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRACAO X DOSE. DETECTOR DE AR ULTRASSONICO REGULAVEL ENTRE ALARME IMEDIATO, E SENSOR DE PRESSAO REGULAVEL DE 20 A 120 KPA. PRE-ALARME: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSAO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSAO COMPLETA, INFUSAO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRITICA E ERRO DE PROGRAMACAO. BATERIA RECARREGAVEL DE NIQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DO

			USUARIO	NO	IDIOMA,
OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 50/60 HZ.					
PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS.					
ACOMPANHA 200 EQUIPOS COMPATIVEL COM A BOMBA COM O VENCIMENTO					
DECORRIDO NO MAXIMO 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO ITEM, OU SEJA:					
RESTANDO 2/3 DO PRAZO TOTAL DO VENCIMENTO DESSE PRODUTO					



GRATA.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde

Coronel Vivida - PR

(46) 3232 - 1435



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.412.147/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2002
NOME EMPRESARIAL DENTAL OESTE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO 549	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (49) 3634-1047		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **10:59:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Flaviane Gubert Siqueira



De: Eduardo Pires <eduardo.pires@carestream.com>
Enviado em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 10:44
Para: flaviane@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: RE: [EXTERNAL] ENC: ORÇAMENTO EMERGENCIAL

Bom dia,

Não temos esse equipamento em nosso portfólio de produtos.

Att,

Eduardo Pires | Government Sales Manager
Carestream do Brasil

eduardo.pires@carestream.com

Office: +55 11 3847-6333 | Mobile: +55 21 98100-7612
Carestream Brasil / Rod. Presidente Dutra KM 154,7 / São Jose dos Campos
12240-420 / São Paulo / Brasil

Hospital Virtual: <https://eckenvr.com/hospital-virtualpt/>

Follow us on [Twitter](#) [Facebook](#) [YouTube](#) [EverythingRAD](#)

From: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivia.pr.gov.br>
Sent: Tuesday, February 23, 2021 10:33 AM
To: Eduardo Pires <eduardo.pires@carestream.com>
Subject: [EXTERNAL] ENC: ORÇAMENTO EMERGENCIAL
Importance: High

CAUTION: This Email is from an EXTERNAL source. Ensure you trust this sender before clicking on any links or attachments.

Bom dia, solicito orçamento acompanhado dos dados da empresa. Se possível, encaminhar junto as certidões negativas.

Caso não tenham interesse em cotar, peço que informem.

QUANTIDADE	ITEM	COD PMCV	DESCRIÇÃO
5	UN	20646	ACIDO PERACETICO 4,5%, EMBALAGEM COM 5 LITROS
2	UN	20969	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR PARA INFUSAO DE SOLUCOES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRONICO PROGRAMAVEL. UTILIZA EQUIPO DESCARTAVEL, SISTEMA DE PROPULSAO PERISTALTICO LINEAR, DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO DE $\pm 5\%$ DA VAZAO PROGRAMADA, COM TRES TIPOS DE PROGRAMACAO DE INFUSAO: ENTERAL, MEDICACAO PARENTERAL E NUTRICAO PARENTERAL, PARA AS QUAIS E POSSIVEL SELECIONAR TRES TIPOS DE PROTOCOLO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRACAO X DOSE. VAZAO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPOREO MAXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRACAO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 μ G/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENCAO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 μ G/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTAVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTAVEL: VAZAO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. POSSUI AS SEGUINTE FUNCOES DURANTE A INFUSAO: MODO TRANSPORTE, TITULACAO, BALANCO HIDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA (BOLHA DE AR), AJUSTE DE OCLUSAO, AJUSTE DO VOLUME DO

		ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBE O PESO E A CONCENTRACAO EM INFUSOES NO PROTOCOLO PESO X CONCENTRACAO X DOSE) E MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO. DISPLAY COM APRESENTACAO CONSTANTE DA VAZAO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSAO OU APRESENTA A VAZAO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSAO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRACAO X DOSE. DETECTOR DE AR ULTRASSONICO REGULAVEL ENTRE ALARME IMEDIATO, E SENSOR DE PRESSAO REGULAVEL DE 20 A 120 KPA. PRE-ALARMES: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSAO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSAO COMPLETA, INFUSAO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRITICA E ERRO DE PROGRAMACAO. BATERIA RECARREGAVEL DE NIQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DO USUARIO NO IDIOMA, OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 50/60 HZ. PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. ACOMPANHA 200 EQUIPOS COMPATIVEL COM A BOMBA COM O VENCIMENTO DECORRIDO NO MAXIMO 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO ITEM, OU SEJA: RESTANDO 2/3 DO PRAZO TOTAL DO VENCIMENTO DESSE PRODUTO
--	--	--

Quanto aos equipos, preferencialmente que a bomba seja compatível com equipo simples/universal.

GRATA.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.546.929/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2006
NOME EMPRESARIAL CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARESTREAM HEALTH	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF 3 ALA B EDIF 6 PARTE C EDIF 27
CEP 12.240-420	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS INDUSTRIAS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHEILA.HORACIO@CARESTREAM.COM	TELEFONE (12) 9718-2110/ (11) 3847-6365	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **11:00:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pregão Eletrônico

987541.1062020.7410.4922.1574540994

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00106/2020 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 25 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 105, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00106/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS**Descrição Complementar:** ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO - MÓVEL Características mínimas: POSSUIR válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 a 10 litros e suporte com rodízios. (Com registro na ANVISA)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.039,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.625,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Item: 2**Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS**Descrição Complementar:** BOMBA DE INFUSÃO Características mínimas: POSSUIR bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, Bolus. Equipo universal. (Com registro na ANVISA)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.815,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.520,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 3**Descrição:** ESFIGMOMANÔMETRO**Descrição Complementar:** ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 144,3100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 64,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 4**Descrição:** ESFIGMOMANÔMETRO**Descrição Complementar:** ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 123,6900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 63,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

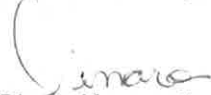
Item: 5**Descrição:** ESFIGMOMANÔMETRO

MAPA COMPARATIVO DE BOMBA DE INFUSÃO

						1000MEDIC DIST., IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA		CIRURGICA BOA VISTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA		MENOR PREÇO		
Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	2	Unid	20969	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR PARA INFUSAO DE SOLUCOES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRONICO PROGRAMAVEL. UTILIZA EQUIPO DESCARTAVEL, SISTEMA DE PROPULSAO PERISTALTICO LINEAR, DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO DE ± 5% DA VAZAO PROGRAMADA. COM TRES TIPOS DE PROGRAMACAO DE INFUSAO: ENTERAL, MEDICACAO PARENTERAL E NUTRICAO PARENTERAL, PARA AS QUAIS E POSSIVEL SELECIONAR TRES TIPOS DE PROTOCOLO. ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRACAO X DOSE. VAZAO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPOREO MAXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRACAO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 µG/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENCAO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 µG/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 µG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTAVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTAVEL: VAZAO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. POSSUI AS SEGUINTE FUNCOES DURANTE A INFUSAO: MODO TRANSPORTE, TITULACAO, BALANCO HIDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA (BOLHA DE AR), AJUSTE DE OCLUSAO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBE O PESO E A CONCENTRACAO EM INFUSOES NO PROTOCOLO PESO X CONCENTRACAO X DOSE) E MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO. DISPLAY COM APRESENTACAO CONSTANTE DA VAZAO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSAO OU APRESENTA A VAZAO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSAO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRACAO X DOSE. DETECTOR DE AR ULTRASSONICO REGULAVEL ENTRE ALARME IMEDIATO, E SENSOR DE PRESSAO REGULAVEL DE 20 A 120 KPA. PRE-ALARMS: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSAO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSAO COMPLETA, INFUSAO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRITICA E ERRO DE PROGRAMACAO. BATERIA RECARREGAVEL DE NIQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DO USUARIO NO IDIOMA, OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 50/60 HZ. PROTECAO CONTRACHOQUES ELETRICOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. ACOMPANHA 200 EQUIPOS COMPATIVEL COM A BOMBA COM O VENCIMENTO DECORRIDO NO MAXIMO 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO ITEM. OU SEJA: RESTANDO 2/3 DO PRAZO TOTAL DO VENCIMENTO DESSE PRODUTO	5.990,00	11.980,00	8.400,00	16.800,00	10.300,00	20.600,00	5.990,00	11.980,00
VALOR TOTAL R\$						11.980,00		16.800,00		20.600,00		11.980,00	

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referencia. Os orçamentos forma coletados pela Secretaria de Saúde, conforme anexos, cabendo ao Departamento de Compras a elaboração deste mapa.

Coronel Vivida, 02 de março de 2021.


Dinara Mazzucatto
Departamento de compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.993.698/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2003
NOME EMPRESARIAL 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 1000MEDIC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LIDIO ULTRAMARI	NÚMERO 1796	COMPLEMENTO *****
CEP 85.503-381	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3224-7700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **08:17:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

TATIANA TREVISAN, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/04/1971, em Maringá, PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 715.938/SSP/MT, expedida em 10/11/1987 e CPF nº 534.903.201-15, residente e domiciliada na Travessa Paulo Pezarico, nº 74, bairro La Salle, CEP 85505-070, em Pato Branco, PR, **MAURICIO POZZA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico com registro no CRM sob nº 15.401, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 20/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.184.438-1/SSP/PR, expedida em 05/09/1995 e CPF nº 835.525.379-53, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 1095, bairro Brasília, CEP 85504-021, Pato Branco, PR, e **MAURICIO DENARDI**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, natural de Quilombo, SC, nascido em 15/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.855.174-5/SSP/SC, expedida em 06/02/2003 e CPF nº 799.961.329-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 5999, apto 701, bairro Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Lídio Oltramari, nº 1796, bairro Fraron, CEP 85503-381, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205132077 em 14/11/2003 e última alteração contratual registrada sob nº 20201828979 em 20/05/2020, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0001-07, e filial com sede na Cidade de Sumaré, SP, Rodovia Anhanguera, KM 114, Galpão 7, sala 06, bairro Jardim Dall'Orto, CEP 13177-901, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35905194232, em 22/08/2016, última alteração registrada sob nº 464826196, em 12/09/2019, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0003-79, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: Criação de Filial – Fica criada a **Filial nº 02** estabelecida na cidade de **Pato Branco, PR**, na Rod BR 158, nº 1015, Barracão 01, bairro São Francisco, CEP 85503-300, a qual terá a atividade de: **3250-7/05** Fabricação de materiais para medicina e odontologia; **3292-2/02** Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; **4645-1/01** Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios, ficando destacado o Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 05.993.698/0001-07



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

NIRE 41205132077

TATIANA TREVISAN, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/04/1971, em Maringá, PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 715.938/SSP/MT, expedida em 10/11/1987 e CPF nº 534.903.201-15, residente e domiciliada na Travessa Paulo Pezarico, nº 74, bairro La Salle, CEP 85505-070, em Pato Branco, PR, **MAURICIO POZZA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico com registro no CRM sob nº 15.401, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 20/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.184.438-1/SSP/PR, expedida em 05/09/1995 e CPF nº 835.525.379-53, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 1095, bairro Brasília, CEP 85504-021, Pato Branco, PR, e **MAURICIO DENARDI**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, natural de Quilombo, SC, nascido em 15/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.855.174-5/SSP/SC, expedida em 06/02/2003 e CPF nº 799.961.329-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 5999, apto 701, bairro Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Lídio Oltramari, nº 1796, bairro Fraron, CEP 85503-381, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205132077 em 14/11/2003 e última alteração contratual registrada sob nº 20201828979 em 20/05/2020, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0001-07, e filial com sede na Cidade de Sumaré, SP, Rodovia Anhanguera, KM 114, Galpão 7, sala 06, bairro Jardim Dall'Orto, CEP 13177-901, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35905194232, em 22/08/2016, última alteração registrada sob nº 464826196, em 12/09/2019, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0003-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Lídio Oltramari, nº 1796, bairro Fraron, CEP 85503-381, em Pato Branco, PR, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui 2 (duas) filiais sendo:

FILIAL 01 - estabelecida na Cidade de Sumaré, SP, Rodovia Anhanguera, KM 114, Galpão 7, sala 06, bairro Jardim Dall'Orto, CEP 13177-901, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35905194232, em 22/08/2016, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0003-79, com a atividade de: **4644-3/01** comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano, insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde; **8211-3/00** serviços de escritório e apoio administrativo; **4645-1/01** comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios; **4664-8/00** comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; **4646-**

M e



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077

0/02 comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/08 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e materiais para limpeza; 4642-7/02 comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, de uniformes, de EPI (equipamento de proteção individual); 7490-1/04 prestação de serviços de intermediação de negócios; 3313-9/99 manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica, peças para placas de uso em equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia, ressonância magnética; 3319-8/00 manutenção e reparação de equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética, computadores e equipamentos periféricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica; 7739-0/02 aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, equipamentos médicos e hospitalares, sem operador; 6203-1/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação, hardware e software de automação e monitoração de atendimento de saúde; 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

FILIAL 2 – estabelecida na cidade de Pato Branco, PR, na Rod BR 158, nº 1015, Barracão 01, bairro São Francisco, CEP 85503-300, com a atividade de: 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia; 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; 4645-1/01 Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto Social da Matriz – A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: 4644-3/01 comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano, insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde, 4645-1/01 comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios; 4664-8/00 comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 4646-0/02 comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/08 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e materiais para limpeza; 4642-7/02 comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, de uniformes, de EPI (equipamento de proteção individual); 7490-1/04 prestação de serviços de intermediação de negócios; 3313-9/99 manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica, peças para placas de uso em equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia, ressonância magnética; 3319-8/00 manutenção e reparação de equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética, computadores e equipamentos periféricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077

magnética e hemodinâmica; 7739-0/02 aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, equipamentos médicos e hospitalares, sem operador; 6203-1/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação, hardware e software de automação e monitoração de atendimento de saúde; 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, 8211-3/00 serviços de escritório e apoio administrativo; 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia; 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 20 de novembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SEXTA: Do Capital Social – O Capital Social integralizado é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **TATIANA TREVISAN** – 2.250.000 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

b) **MAURICIO POZZA** – 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentas mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

c) **MAURICIO DENARDI** – 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
TATIANA TREVISAN	2.250.000	2.250.000,00	50
MAURICIO POZZA	1.800.000	1.800.000,00	40



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

MAURICIO DENARDI	450.000	450.000,00	10
TOTAL	4.500.000	4.500.000,00	100

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá ser administrada por sócios administradores e/ou por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente a sócia **TATIANA TREVISAN**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. O administrador da sociedade poderá onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desde que com a autorização de pelo menos mais um sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

[Handwritten signatures and initials]



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A reunião dos sócios será convocada pela Administradora e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, PR, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.


MAURICIO POZZA


TATIANA TREVISAN


MAURICIO DENARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020 10:22 SOB Nº 20205124852.
PROTOCOLO: 205124852 DE 08/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004925432. CNPJ DA SEDE: 05993698000107.
NIRE: 41205132077. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2020.
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2004379277			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205132077	CNPJ 05.993.698/0001-07	Data de Ato Constitutivo 14/11/2003	Início de Atividade 20/11/2003		
Endereço Completo Rua LIDIO OLTRAMARI, Nº 1796, FRARON - Pato Branco/PR - CEP 85503-381					
Objeto Social 4644-3/01 comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano, insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde, 4645-1/01 comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios; 4664-8/00 comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 4646-0/02 comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/08 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e materiais para limpeza; 4642-7/02 comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, de uniformes, de EPI (equipamento de proteção individual); 7490-1/04 prestação de serviços de intermediação de negócios; 3313-9/99 manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica, peças para placas de uso em equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia, ressonância magnética; 3319-8/00 manutenção e reparação de equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética, computadores e equipamentos periféricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica; 7739-0/02 aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, equipamentos médicos e hospitalares, sem operador; 6203-1/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação, hardware e software de automação e monitoração de atendimento de saúde; 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, 8211-3/00 serviços de escritório e apoio administrativo; 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia; 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.					
Capital Social R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TATIANA TREVISAN	534.903.201-15	R\$ 2.250.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAURICIO POZZA	835.525.379-53	R\$ 1.800.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAURICIO DENARDI	799.961.329-00	R\$ 450.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
TATIANA TREVISAN	534.903.201-15				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
13/10/2020	20205124852	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo					
RODOVIA ANHANGUERA, Nº SN, KM 114, GALPÃO 7, SALA 06, JARDIM DALL'ORTO, Sumaré, SP, CEP: 13177901					
2 - NIRE: 41901880225		CNPJ: 05.993.698/0004-50			
Endereço Completo					
RODOVIA BR-158, Nº 1015, BRCAO 01, SAO FRANCISCO, Pato Branco, PR, CEP: 85503300					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/10/2020, às 08:45:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MKC5XJ17.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Protocolo: PRC2004379277
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



PRC2004379277

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.993.698/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:04 do dia 23/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2021.

Código de controle da certidão: **8808.093E.0819.14BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023533601-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.993.698/0001-07**

Nome: **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF...: 05.993.698/0001-07
CADASTRO...: 000002313100
ENDEREÇO...: RUA LIDIO OLTRAMARI, 001796 - FRARON
MUNICÍPIO...: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 18 de Fevereiro de 2021.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0009630/2021

Código de autenticidade da certidão: 114261462114261

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.993.698/0001-07
Razão Social: 1 0 0 OMEDIC DISTRIB IMPORT EXPORT DE MEDIC LTDA
Endereço: R LIDIO OLTRAMARI 1796 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-381

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

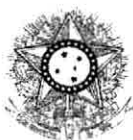
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022200384280499421

Informação obtida em 03/03/2021 14:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.993.698/0001-07

Certidão n°: 30767964/2020

Expedição: 18/11/2020, às 18:08:17

Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
05.993.698/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 205124852, 205124852
- **DATA DO PROTOCOLO:** 08/10/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41205132077
- **ARQUIVAMENTO:** 20205124852, 205124852
- **EMPRESA:** 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

 Contrato (<https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMDEwMDkxMDAxMDZlQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fMTYwMjI0ODQ2Ni8yMDUxMjQ4NTIucGRm/download/2/pessoa/13715/>)



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

TATIANA TREVISAN, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/04/1971, em Maringá, PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 715.938/SSP/MT, expedida em 10/11/1987 e CPF nº 534.903.201-15, residente e domiciliada na Travessa Paulo Pezarico, nº 74, bairro La Salle, CEP 85505-070, em Pato Branco, PR, **MAURICIO POZZA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico com registro no CRM sob nº 15.401, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 20/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.184.438-1/SSP/PR, expedida em 05/09/1995 e CPF nº 835.525.379-53, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 1095, bairro Brasília, CEP 85504-021, Pato Branco, PR, e **MAURICIO DENARDI**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, natural de Quilombo, SC, nascido em 15/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.855.174-5/SSP/SC, expedida em 06/02/2003 e CPF nº 799.961.329-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 5999, apto 701, bairro Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Lídio Oltramari, nº 1796, bairro Fraron, CEP 85503-381, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205132077 em 14/11/2003 e última alteração contratual registrada sob nº 20201828979 em 20/05/2020, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0001-07, e filial com sede na Cidade de Sumaré, SP, Rodovia Anhanguera, KM 114, Galpão 7, sala 06, bairro Jardim Dall'Orto, CEP 13177-901, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35905194232, em 22/08/2016, última alteração registrada sob nº 464826196, em 12/09/2019, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0003-79, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: Criação de Filial – Fica criada a **Filial nº 02** estabelecida na cidade de **Pato Branco, PR**, na Rod BR 158, nº 1015, Barracão 01, bairro São Francisco, CEP 85503-300, a qual terá a atividade de: **3250-7/05** Fabricação de materiais para medicina e odontologia; **3292-2/02** Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; **4645-1/01** Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios, ficando destacado o Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 05.993.698/0001-07



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

NIRE 41205132077

TATIANA TREVISAN, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/04/1971, em Maringá, PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 715.938/SSP/MT, expedida em 10/11/1987 e CPF nº 534.903.201-15, residente e domiciliada na Travessa Paulo Pezarico, nº 74, bairro La Salle, CEP 85505-070, em Pato Branco, PR, **MAURICIO POZZA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico com registro no CRM sob nº 15.401, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 20/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.184.438-1/SSP/PR, expedida em 05/09/1995 e CPF nº 835.525.379-53, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 1095, bairro Brasília, CEP 85504-021, Pato Branco, PR, e **MAURICIO DENARDI**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, natural de Quilombo, SC, nascido em 15/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.855.174-5/SSP/SC, expedida em 06/02/2003 e CPF nº 799.961.329-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 5999, apto 701, bairro Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Lídio Oltramari, nº 1796, bairro Fraron, CEP 85503-381, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205132077 em 14/11/2003 e última alteração contratual registrada sob nº 20201828979 em 20/05/2020, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0001-07, e filial com sede na Cidade de Sumaré, SP, Rodovia Anhanguera, KM 114, Galpão 7, sala 06, bairro Jardim Dall'Orto, CEP 13177-901, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35905194232, em 22/08/2016, última alteração registrada sob nº 464826196, em 12/09/2019, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0003-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Lídio Oltramari, nº 1796, bairro Fraron, CEP 85503-381, em Pato Branco, PR, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obcecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui 2 (duas) filiais sendo:

FILIAL 01 - estabelecida na Cidade de Sumaré, SP, Rodovia Anhanguera, KM 114, Galpão 7, sala 06, bairro Jardim Dall'Orto, CEP 13177-901, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35905194232, em 22/08/2016, inscrita no CNPJ nº 05.993.698/0003-79, com a atividade de: **4644-3/01** comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano, insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde; **8211-3/00** serviços de escritório e apoio administrativo; **4645-1/01** comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios; **4664-8/00** comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; **4646-**

1/ e



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

0/02 comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/08 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e materiais para limpeza; 4642-7/02 comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, de uniformes, de EPI (equipamento de proteção individual); 7490-1/04 prestação de serviços de intermediação de negócios; 3313-9/99 manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica, peças para placas de uso em equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia, ressonância magnética; 3319-8/00 manutenção e reparação de equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética, computadores e equipamentos periféricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica; 7739-0/02 aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, equipamentos médicos e hospitalares, sem operador; 6203-1/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação, hardware e software de automação e monitoração de atendimento de saúde; 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

FILIAL 2 – estabelecida na cidade de Pato Branco, PR, na Rod BR 158, nº 1015, Barracão 01, bairro São Francisco, CEP 85503-300, com a atividade de: 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia; 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; 4645-1/01 Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto Social da Matriz – A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: 4644-3/01 comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano, insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde, 4645-1/01 comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios; 4664-8/00 comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 4646-0/02 comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/08 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e materiais para limpeza; 4642-7/02 comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, de uniformes, de EPI (equipamento de proteção individual); 7490-1/04 prestação de serviços de intermediação de negócios; 3313-9/99 manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica, peças para placas de uso em equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia, ressonância magnética; 3319-8/00 manutenção e reparação de equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética, computadores e equipamentos periféricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

magnética e hemodinâmica; 7739-0/02 aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, equipamentos médicos e hospitalares, sem operador; 6203-1/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação, hardware e software de automação e monitoração de atendimento de saúde; 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, 8211-3/00 serviços de escritório e apoio administrativo; 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia; 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 20 de novembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SEXTA: Do Capital Social – O Capital Social integralizado é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **TATIANA TREVISAN** – 2.250.000 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

b) **MAURICIO POZZA** – 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

c) **MAURICIO DENARDI** – 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
TATIANA TREVISAN	2.250.000	2.250.000,00	50
MAURICIO POZZA	1.800.000	1.800.000,00	40



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

MAURICIO DENARDI	450.000	450.000,00	10
TOTAL	4.500.000	4.500.000,00	100

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá ser administrada por sócios administradores e/ou por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente a sócia **TATIANA TREVISAN**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. O administrador da sociedade poderá onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desde que com a autorização de pelo menos mais um sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A reunião dos sócios será convocada pela Administradora e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA
EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.993.698/0001-07
NIRE 41205132077**

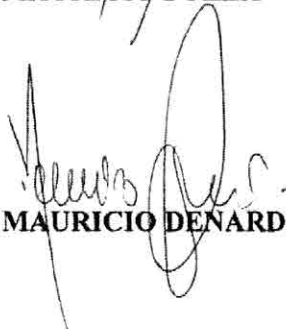
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, PR, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.


MAURICIO POZZA


TATIANA TREVISAN


MAURICIO DENARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020 10:22 SOB Nº 20205124852.
PROTOCOLO: 205124852 DE 08/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004925432. CNPJ DA SEDE: 05993698000107.
NIRE: 41205132077. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2020.
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

NIRE (Sede) 41205132077	CNPJ 05.993.698/0001-07	Data de Ato Constitutivo 14/11/2003	Início de Atividade 20/11/2003
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--



Endereço Completo
Rua LIDIO OLTRAMARI, Nº 1796, FRARON - Pato Branco/PR - CEP 85503-381

Objeto Social
4644-3/01 comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano, insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, equipamentos e produtos para saúde, 4645-1/01 comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalar, odontológicos e de laboratórios; 4664-8/00 comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 4646-0/02 comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/08 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e materiais para limpeza; 4642-7/02 comércio atacadista, importação e exportação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, de uniformes, de EPI (equipamento de proteção individual); 7490-1/04 prestação de serviços de intermediação de negócios; 3313-9/99 manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica, peças para placas de uso em equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia, ressonância magnética; 3319-8/00 manutenção e reparação de equipamentos de ultrassom, mamografia, raios-x, arcos cirúrgicos, tomografia e ressonância magnética, computadores e equipamentos periféricos, bombas injetoras para tomografia, ressonância magnética e hemodinâmica; 7739-0/02 aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, equipamentos médicos e hospitalares, sem operador; 6203-1/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação, hardware e software de automação e monitoração de atendimento de saúde; 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, 8211-3/00 serviços de escritório e apoio administrativo; 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia; 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.

Capital Social R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)	Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TATIANA TREVISAN	534.903.201-15	R\$ 2.250.000,00	Sócio	S	
MAURICIO POZZA	835.525.379-53	R\$ 1.800.000,00	Sócio	N	
MAURICIO DENARDI	799.961.329-00	R\$ 450.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
TATIANA TREVISAN	534.903.201-15	

Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
13/10/2020	20205124852	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo
RODOVIA ANHANGUERA, Nº SN, KM 114, GALPÃO 7, SALA 06 , JARDIM DALL'ORTO, Sumaré, SP, CEP: 13177901

2 - NIRE: 41901880225 **CNPJ:** 05.993.698/0004-50

Endereço Completo
RODOVIA BR-158, Nº 1015, BRCAO 01 , SAO FRANCISCO, Pato Branco, PR, CEP: 85503300

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/10/2020, às 08:45:44 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MKC5XJ17**.



PRC2004379277

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.993.698/0001-07

Data da Emissão : 23/02/2021

Hora da Emissão : 08:19:04

Código de Controle da Certidão : 8808.093E.0819.14BD

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/02/2021, com validade até 22/08/2021.

[Página Anterior](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão	023533601-62
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 05.993.698/0001-07 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Emissão	23/02/2021 08:32:26
Data de Validade	23/06/2021

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



Nós usamos cookies para melhorar o desempenho de nossos sites e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se você continuar a navegar neste site ou fechar esta mensagem sem modificar as definições do seu navegador, os cookies continuarão ativos. [Saiba mais < http://www.parana.pr.gov.br/Pagina/Informacoes-sobre-Cookies >](http://www.parana.pr.gov.br/Pagina/Informacoes-sobre-Cookies) sobre cookies e como alterar as configurações do seu computador, caso não concorde com a utilização deles.





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF..: 05.993.698/0001-07
CADASTRO..: 000002313100
ENDEREÇO..: RUA LIDIO OLTRAMARI, 001796 - FRARON
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 18 de Fevereiro de 2021.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0009630/2021

Código de autenticidade da certidão: 114261462114261

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.993.698/0001-07

Razão social: 1 0 0 0MEDIC DISTRIB IMPORT EXPORT DE MEDIC LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022200384280499421
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020301351756922995
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011501515659292367
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122701192212385133
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120802324146221389
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111901561095176086
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103101411265627131
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101201164673872767
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092301500554824428
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090401570036925803
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081601350383178667
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072802002291893518
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070902543852999635
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032201090779656807
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030302003005294812
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021302215110359462
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012502125058262458
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010601563984287591
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121802235365328198
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112902454541112044
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111001180753533417
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102202544469042547
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100301532795171868
14/09/2019	14/09/2019 a 13/10/2019	2019091401434019565372
26/08/2019	26/08/2019 a 24/09/2019	2019082601235575288640
07/08/2019	07/08/2019 a 05/09/2019	2019080701505730908720
19/07/2019	19/07/2019 a 17/08/2019	2019071901352735337167
30/06/2019	30/06/2019 a 29/07/2019	2019063001031319850949
11/06/2019	11/06/2019 a 10/07/2019	2019061101481922513304
23/05/2019	23/05/2019 a 21/06/2019	2019052302003627797662
04/05/2019	04/05/2019 a 02/06/2019	2019050401135008851422

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
15/04/2019	15/04/2019 a 14/05/2019	2019041501023983031448
27/03/2019	27/03/2019 a 25/04/2019	2019032702174922583801
08/03/2019	08/03/2019 a 06/04/2019	2019030801295817572473

Resultado da consulta em 03/03/2021 15:41:02

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.993.698/0001-07

Certidão nº: 30767964/2020

Expedição: 18/11/2020, às 18:08:17

Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.993.698/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 22/2021

PROTOCOLO Nº. 21/2021

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Procuradora Jurídica

DATA: 03.03.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para fornecimento de Bombas de Infusão para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2021				
5. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de Bombas de Infusão para utilização na UPA 24 Horas.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FEDERAL (x) FGTS (x) ESTADUAL (x) TRABALHISTA (x) MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar				
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. A empresa que apresentou a menor cotação é de grande porte e esta dispensa se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de aquisição baseado no interesse público, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade, sendo considerado o que rege o artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; onde diz que a licitação dispensável de compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando que esta caracteriza aquisição emergencial devido aumento de casos de COVID-19 em nosso município e região, considerando a maior permanência de pacientes em leitos da UPA 24 horas devido a falta de leitos apresentada, considerando diferença notória nos valores cotados entre a 1ª colocada (grande porte) e 2ª colocada (ME), considerando a localização das mesmas e a disponibilidade de estoque para o item da requisição que influenciarão no tempo de entrega, justifica-se a escolha pela 1ª proposta.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor unitário proposto é de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), perfazendo um total estimado de R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento a COVID-19 - Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3255	3.3.90.39.12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. QUANTIDADE 2 unidades	15. VALOR UNITÁRIO R\$ 5.990,00	16. PREÇO TOTAL R\$ 11.980,00	17. DATA BASE XX.OX.2021	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob nº 05.993.698/0001-07 Rua Lidio Oltramani, 1796, Fraron Pato Branco - PR CEP: 85.503-381			20. PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 5 (cinco) dias.	
21. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.OX.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO				
22. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.OX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº xx/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxxxx, xxxxxx - Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	2,00	UN	20969	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR PARA INFUSAO DE SOLUCOES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRONICO PROGRAMAVEL. UTILIZA EQUIPO DESCARTAVEL, SISTEMA DE PROPULSAO PERISTALTICO LINEAR, DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO DE ± 5% DA VAZAO PROGRAMADA, COM TRES TIPOS DE PROGRAMACAO DE INFUSAO: ENTERAL, MEDICACAO PARENTERAL E NUTRICAO PARENTERAL, PARA AS QUAIS E POSSIVEL SELECIONAR TRES TIPOS DE PROTOCOLO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRACAO X DOSE. VAZAO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPOREO MAXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRACAO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 µG/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENCAO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 µG/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 µG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTAVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTAVEL: VAZAO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. POSSUI AS SEGUINTE FUNCOES DURANTE A INFUSAO: MODO TRANSPORTE, TITULACAO, BALANCO	5.990,00	11.980,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				HIDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA (BOLHA DE AR), AJUSTE DE OCLUSAO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBE O PESO E A CONCENTRACAO EM INFUSOES NO PROTOCOLO PESO X CONCENTRACAO X DOSE) E MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO. DISPLAY COM APRESENTACAO CONSTANTE DA VAZAO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSAO OU APRESENTA A VAZAO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSAO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRACAO X DOSE. DETECTOR DE AR ULTRASSONICO REGULAVEL ENTRE ALARME IMEDIATO, E SENSOR DE PRESSAO REGULAVEL DE 20 A 120 KPA. PRE-ALARME: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSAO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSAO COMPLETA, INFUSAO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRITICA E ERRO DE PROGRAMACAO. BATERIA RECARREGAVEL DE NIQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DO USUARIO NO IDIOMA, OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 50/60 HZ. PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. ACOMPANHA 200 EQUIPOS COMPATIVEL COM A BOMBA COM O VENCIMENTO DECORRIDO NO MAXIMO 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO ITEM, OU SEJA: RESTANDO 2/3 DO PRAZO TOTAL DO VENCIMENTO DESSE PRODUTO		
--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto lícitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxx de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, emitidos pelo Município.

Parágrafo segundo: A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A entrega do objeto dever ser nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, 147, Centro.

Parágrafo quarto: Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

Parágrafo quinto: A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

Parágrafo sexto: A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

1 - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: A Contratada deverá garantir a qualidade do produto, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo sexto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sétimo: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo nono: A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo décimo: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo décimo primeiro: Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo décimo segundo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo décimo terceiro: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo quarto: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo sexto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo oitavo: Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

Parágrafo nono: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à



Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1024	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	556	3274	4.4.90.52.08

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, decreto nº 7.474/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas na Lei Federal nº 8666/93 e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- A) Advertência;
- B) Multa, na forma prevista no contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- D) Declaração de inidoneidade;
- E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- F) As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

Parágrafo segundo: Das Particularidades da Multa:

A) A multa imposta ao contratado ou licitante poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



2. De caráter compensatório, quando aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo Gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado na proposta de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Bombas de infusão. Análise jurídica.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para adquirir bombas de infusão para a UPA-24 horas para o combate da pandemia do Coronavírus.
2. O parecer foi emitido em caráter de urgência, face a solicitação da Secretaria da Saúde e autorização do Departamento de Administração.
3. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Termo de abertura, termo de referência, requisição de necessidade, indicação de dotação orçamentária, orçamentos e coletas de preços, mapa comparativo, documentos da empresa 100MEDC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - fls. 02/80;
 - b) Ofício nº 022/2021 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos do procedimento - fl. 81;
 - c) Minuta do Contrato - fls. 82/92.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".
7. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a

obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

8. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

9. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses de dispensa, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

10. O setor solicitante justifica a necessidade dos equipamentos para combate da pandemia do Coronavírus que assola o mundo.

11. A objetivada aquisição encontra albergue no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações sendo que o Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores constantes na Lei de Licitações, estando o quesito valor (R\$ 11.980,00) dentro do que exige a normativa.

12. O inciso II, do art. 24 da lei de Licitações assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

13. Ademais, o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 também permite a dispensa de licitação para o combate da pandemia e em seu §2º estabelece que “Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”

14. Destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).



15. O parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações elenca a necessidade de ser o feito instruído com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
16. Além disso, devem ser observadas as diretrizes constantes na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do Gepatria.
17. Diante disso, entende-se que é possível dar prosseguimento a contratação, atendendo-se ao constante nesse parecer, principalmente averiguando-se se os valores dos bens estão compatíveis com os preços de mercado.
18. Assevera-se que a possibilidade de contratação direta em razão do Coronavírus deve se adequar especificamente às situações de combate da pandemia, de forma cautelosa e devidamente justificada, tendo por escopo o atendimento de situação de saúde pública ocasionada pela calamidade.
19. Desse modo, incumbe ao setor solicitante demonstrar o preenchimento integral dos requisitos legais previstos.
20. Superadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente.
21. Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais, orientando-se incluir no termo de ratificação o fundamento legal constante no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
22. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

23. Ante o exposto, orienta esta Procuradoria:
- a) Sejam rigorosamente seguidas as diretrizes constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 13.797/2020 e na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do Gepatria;
 - b) Observe-se o contido neste parecer e seja verificado se a cotação de preços foi feita de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado da objetivada contratação e se observa o princípio da economicidade.
24. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.



25. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA Digitally signed
by PRICILA
GREGOLIN GREGOLIN GUGIK
GUGIK Date: 2021.03.05
10:58:46 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 05.03.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 13/2021				
5. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de Bombas de Infusão para utilização na UPA 24 Horas.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL (X) FGTS (X) ESTADUAL (X) TRABALHISTA (X) MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar				
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. A empresa que apresentou a menor cotação é de grande porte e esta dispensa se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de aquisição baseado no interesse público, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade, sendo considerado o que rege o artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; onde diz que a licitação dispensável de compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando que esta caracteriza aquisição emergencial devido aumento de casos de COVID-19 em nosso município e região, considerando a maior permanência de pacientes em leitos da UPA 24 horas devido a falta de leitos apresentada, considerando diferença notória nos valores cotados entre a 1ª colocada (grande porte) e 2ª colocada (ME), considerando a localização das mesmas e a disponibilidade de estoque para o item da requisição que influenciarão no tempo de entrega, justifica-se a escolha pela 1ª proposta.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor unitário proposto é de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), perfazendo um total estimado de R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento a COVID-19 - Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3255	3.3.90.39.12

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. QUANTIDADE 2 unidades	15. VALOR UNITÁRIO R\$ 5.990,00	16. PREÇO TOTAL R\$ 11.980,00	17. DATA BASE 05.03.2021	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob nº 05.993.698/0001-07 Rua Lidio Oltramani, 1796, Fraron Pato Branco - PR CEP: 85.503-381			20. PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 5 (cinco) dias.	
21. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 05.03.2021 NOME: <i>Dinara Mazzucatto</i> NOME: DINARA MAZZUCATTO				
22. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação <i>Anderson Manique Barreto</i> DATA: 05.03.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 13/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.993.698/0001-07, fornecimento de Bombas de Infusão para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, pelo valor total R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.03.08 17:57:46 -03'00'

Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0663

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7580, de 8 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2801 de 26 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º—Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I – Representantes Governamentais:

a) Assistência Social:

Titular: Aline Mari dos Santos Canova;

Suplente: Ana Paula Jochem;

b) Educação:

Titular: Elisângela Veis Sponholz;

Suplente: Maria Angela Momo;

c) Saúde:

Titular: Larissa Boca Santa;

Suplente: Zuleide Oldoni;

d) Trabalho e Agricultura:

Titular: Assioli Jacsel dos Santos

Suplente: Lindones Colferai

e) Administração e Finanças:

Titular: Franch Rech

Suplente: Carlos Lopes

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) De Usuários:

Titular: Silvano Zanatto Ferreira

Suplente: Vera Lúcia Vieira;

b) Entidades e Organizações de Assistência Social:

APAE:

Titular: Marilu Salete Tassi;

Suplente: Jossania Paula da Rosa;

APMI:

Titular: Ducélia Mara Sabadin Hensel;

Suplente: Glauci Nunes Ghisolfi;

SUAS/Psicologia:

Titular: Thuane Rita da Silva;

Suplente: Gismaeli Tais Galeazzi;

SUAS/Serviço Social:

Titular: Daiana Defaveri;

Suplente: Solange Aparecida da Silva;

Art. 2º—O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos permitida única recondução por igual período.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 08 (oito) dias do mês de março de 2021

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7581, de 8 de março de 2021

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2800, de 26 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º—Ficam nomeados membros para comporem o Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Coronel Vivida.

Governamentais:

I—Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: THUANE RITA DA SILVA

Suplente: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ANA PAULA TELES

Suplente: GRAZIELE OGRADOWSKI FORNARI

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: JEFERSON DA ROSA

Suplente: JULIANA DALL'IGNA COLFERAI

IV – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: SANDRA CZARNOBAY

Suplente: JULIANO ANDREI BORDIN

Não Governamentais:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: MARILU SALETE TASSI

Suplente: JOSSANIA PAULA DA ROSA

II – Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida:

Titular: LURDES PISCININI

Suplente: ZERCI BORTOLOTO

III – Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: MARIA ZITA MANFRIM

Suplente: PERINA DE FATIMA FERNANDES

IV – Usuários da Política do Idoso:

Titular: PAULO GAIEVSKI

Suplente: THEREZINHA LUCIA TRENTO SARTORETTO

Art. 2º—O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 3º—Os membros do Conselho nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 7404 de 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 8 de março de 2021

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se, Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Processo Licitatório nº 13/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.993.698/0001-07, fornecimento de Bombas de Infusão para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, pelo valor total R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 05 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01– Ata de Registro de Preços nº 87/2020 – Pregão Eletrônico nº 53/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ nº 30.572.270/0001-38. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes: 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 12; 13; 17; 21; 22; 23; 24; 27; 28 e 30, a partir do dia 03 de março de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 37.993,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03–Contrato nº 113/2017–Pregão Presencial nº 83/2017–

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – EPP, CNPJ sob nº 24.870.433/0001-66. Este Termo Aditivo tem por objetivo a INCLUSÃO da licença de uso de software: MAIS SAÚDE CIDADÃO, E-CIDADÃO E UPA, fica aumentado o valor em R\$ 710,00 mensais por mais essas licenças. O valor total deste aditamento é de R\$ 5.680,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03–Contrato nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018 –

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 05.03.2021 a 04.03.2022. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 20.833,33, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 249.999,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.